



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)**

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2021
AO PROJETO DE LEI Nº 032/2021**

**Modifica o caput do artigo 1º do
projeto de lei do executivo 032/2021**

Os vereadores que subscreve, que representam a bancada da situação, no qual tem seus assentos nesta casa legislativa, vem propor, na forma regimental, a seguinte emenda modificativa:

Art. 1º - Fica modificado o caput do artigo 1º do projeto de lei do executivo 032/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. - 2º Fica permitida a consignação em folha de pagamento, para servidores ocupantes de cargos de provimentos efetivos, comissionados, contratados e eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo do município Jericó/PB.

Plenário da câmara de vereadores de Jericó-PB, 28 de dezembro de 2021.

VEREADORES:

Adaires Campos da Costa

Augusto Barbosa de Sousa Neto

Antônio Marciones de Sousa e Silva

João Pereira da Silva

José Welligton de Oliveira

APROVADO A EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2021, DO PODER LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 032/2021, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NA SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

VOTOS A FAVOR

Alcides Gomes da Costa

Paulo Pereira da Silva

Augusto Neto

Antônio Henrique de Souza e Silva

Frederico

VISTO DO PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa 03/2021 ora apresentada, objetiva oferecer a todos os servidores ocupantes de cargos de provimentos efetivos, comissionados, contratados e eletivos dos Poderes: Executivo e Legislativo a consignação em folha de pagamento.